



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

Município de **Cambará do Sul-RS**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Eventos

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônico para a contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a retomada de serviços execução de obra de construção, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **07 de agosto de 2025, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8 horas e 59 minutos do dia 07 de agosto de 2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para a prestação de serviços de execução de Construção de Creche Projeto Próprio, Creche Moranguinho, na Vila Unidos distante 28 km da sede do Município de Cambará do Sul, conforme Termo de Compromisso nº 962709/2004/FNDE/CAIXA – Operação nº 1095482-08 – Programa Educação Básica, democrática, com qualidade e Equidade, de acordo com as especificações técnicas detalhadas nos anexos do presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bll.org.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **30** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1.1 Todas as empresas interessadas poderão apresentar antecipadamente a documentação no sitio eletrônico referido no preâmbulo deste edital nos campos documento e documentos complementares

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e ou CAU, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, de seus responsáveis técnicos. Este último é exigido somente se o (s) responsável (eis) técnico(s) não constar no primeiro. O (s) Certificado (s) deverá (ão) estar dentro do prazo de validade.

b) comprovação de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro de segurança do Trabalho devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado.

b.1) A comprovação se dará mediante apresentação de no mínimo um dos documentos abaixo relacionados:

I-atestado registrado na entidade competente com registro de CAT;

II – no caso do engenheiro de segurança do trabalho o atestado deverá ter o registro com CAT de serviço em altura

III-ART de execução da obra;

IV-Certidão atestando o recebimento da obra pelo contratante.

b.2) Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA e ou CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita:

I-caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;

II-caso empregado permanente da empresa: através da Carteira profissional de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

III-caso prestador de serviços: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado;

c) Comprovação de possuir capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, constante na Planilha Orçamentária, através de certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbados na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

d) Atestado que comprove visita ao local da obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, **ou** declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assinada pelo responsável técnico da empresa, pelo qual reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do objeto.

d.1) A visita ao local das obras poderá ser feita até o dia **06/08/2025** pelo responsável técnico da empresa, (devidamente credenciado pela licitante) e/ou pelo responsável pela empresa também devidamente identificado com apresentação de documento de identidade e contrato social ou procurador com apresentação de documentos de identidade e procuração para tal, acompanhado pelo servidor designado pelo Município de Cambará do Sul, o qual atestará esta visita, a qual deverá ser marcada com no mínimo de um dia de antecedência Telefone para marcar a visita: 54 3251 15 32,– SETOR DE PLANEJAMENTO.

e) Declaração de haver tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e responsável técnico da licitante;

f) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Atestado de Capacidade técnica-operacional emitido pelo CREA em nome da empresa a empresa para comprovação de que executou Plano de Resíduos Sólidos em objeto compatíveis ao licitado, acompanhado de CAT e CAO

h) Atestado de Capacidade técnica profissional emitido pelo CREA em nome do responsável técnico para comprovação de que executou Plano de Resíduos Sólidos com objetos compatíveis ao objeto licitado, acompanhado de CAT e ART do responsável técnico da empresa

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** Que ficarem, após o termino da etapa de lances, acima do preço de referência, R\$ 3.720.365,87.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

15.7 Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRs), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA nº 307/2002, em relação a obra a ser executada.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4 Iniciar os serviços dentro de cinco dias úteis após a ciência da ordem de serviço emitida por parte do Município.

17.5 Após a assinatura do contrato a empresa deverá dentro do prazo de dez dias úteis apresentar de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRs), em conformidade com a



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA nº 307/2002, em relação a obra a ser executada.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, com previsão de término em **setembro de 2026**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 365 dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação de boletim de medição, de sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO do contrato e, ainda, da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da obra;

19.1.1 OBSERVAÇÃO: O(s) mesmo(s) encaminhará(ão) ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos.

19.2 A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Concorrência.

19.3 Para a liberação de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar prova de recolhimento do INSS, do FGTS, ISS e CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra além de ART de execução (estas duas últimas na primeira parcela).

19.4 Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 124, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

19.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INCC/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

19.7 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração cambaradosul.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II –* PROJETO BÁSICO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

* composto por plantas com localização, duas planilhas orçamentárias, cronograma físico- financeiro, composições da planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária e memorial descritivo.

Cambará do Sul, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Minuta Contratual

Contrato de prestação de serviços e fornecimento de material, vinculado à licitação abaixo especificada, Concorrência Eletrônica nº 03/2025

O Município de Cambará do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dona Úrsula, nº641, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.756.929/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, localizado na _____, nº _____ no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, telefone para contato _____, e-mail _____, representada neste ato por _____ brasileiro (a), casado (a) / solteiro (a), profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ nº _____, Centro, no Município de _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência eletrônico nº01/2025, do Tipo Menor Preço Global e sob execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para a prestação de serviços de execução de Construção de Creche Projeto Próprio, Creche Moranguinho, na Vila Unidos distante 28 km da sede do Município de Cambará do Sul, conforme Termo de Compromisso nº 962709/2004/FNDE/CAIXA – Operação nº 1095482-08 – Programa Educação Básica, democrática, com qualidade e Equidade, de acordo com as especificações técnicas detalhadas nos anexos do presente edital.**DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação de boletim de medição, de sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO do contrato e, ainda, da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da obra;

OBSERVAÇÃO: O(s) mesmo(s) encaminhará(ão) ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos.

A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Concorrência.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

Para a liberação de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar prova de recolhimento do INSS, do FGTS, ISS e CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra além de ART de execução (estas duas últimas na primeira parcela).

Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 124, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INCC/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 124, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo para execução das Obras é de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão a Ordem de Início dos Serviços.

O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias para início da Mobilização e 05 (cinco) dias para início efetivo das atividades, os prazos citados terão início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela administração municipal.

Dá-se ao presente contrato a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.

Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.

Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 92, inc. XVI da lei 14.133/21.

A Contratada se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive terceiros, deverão ser reparados à custa da Contratada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente os anexos desse Edital (Projetos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar, sempre que solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações;

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Sem prejuízo das demais sanções dispostas, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução; Será considerada como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

Multa de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos.

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

DAS GARANTIAS: A garantia do presente objeto desta licitação será no mínimo de 05 (cinco) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação dos materiais e/ou defeito, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Cambará do Sul, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Município de Cambará do Sul

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO I – PROJETO ARQUITETONICO (poderão ser obtidos no site oficial do Município)

composto por plantas com localização, duas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições da planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária e memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações

Cambará do Sul/RS.

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta financeira para a, numa área total de,m², incluindo material e mão-de-obra, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Valor da mão de obra	Valor do material
01	a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para a prestação de serviços de execução de Construção de Creche Projeto Próprio, Creche Moranguinho, na Vila Unidos distante 28 km da sede do Município de Cambará do Sul, conforme Termo de Compromisso nº 962709/2004/FNDE/CAIXA – Operação nº 1095482-08 – Programa Educação Básica, democrática, com qualidade e Equidade, de acordo com as especificações técnicas detalhadas nos anexos do presente edital.		
VALOR GLOBAL			

Observação I: Fazem parte como anexo desta proposta Cronograma Físico Financeiro, Duas Planilhas Orçamentárias Descritivas, Composição de Encargos Sociais, Quadro de Composição do BDI. **(os documentos aqui citados deverão ser feitos com base nos do Município e no valor da proposta)**



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro— CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO – V MODELO DE DECLARAÇÃO

**COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 14133/2021 E SUAS
ALTERAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com
sedena Rua/Avenida, _____, nº, _____, no Município de _____,
CEP

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário e
defuncionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante
ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo e natureza técnica,
comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público do Município de Cambará
do Sul- RS.

Local, data.

Assinatura do responsável pela empresa

Obs. **Declaração a ser entregue quando da assinatura do contrato.**